



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

**SÚMULA:** Aprova o Acordão de Parecer Prévio nº 882/2009 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck*, referente ao *Exercício Financeiro de 2007*.

**DATA:** Em 11 de agosto de 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e eu, *Vereador Eliton Rosene Pabis*, Presidente da Mesa Diretora, amparado pelo Artigo 220 do Regimento Interno da Câmara, combinado com o Artigo 24, Inciso V da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Parecer Prévio nº 882/2009 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, do *Exercício Financeiro de 2007*, de responsabilidade do *Senhor Nei Rene Schuck* – Prefeito Municipal a época.


**Artigo 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020).

  
**Ver. Eliton Rosene Pabis**  
Presidente da Mesa Diretora

  
**Ver. Pedro Stanislau dos Santos**  
Primeiro Secretário

  
**Ver. João Paulo de Souza**  
Segundo Secretário